



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

1. - PREÂMBULO
2. - OBJETO
3. - ESPECIFICAÇÕES
4. - PRAZO DE EXECUÇÃO
5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. - REAJUSTAMENTO
9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. - DOCUMENTAÇÃO
  - 10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - 10.2. - REGULARIDADE FISCAL
  - 10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
  - 10.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  - 10.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
  - 10.6. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
11. - PROPOSTA COMERCIAL
12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
  - 15.1.- DAS LICITANTES
  - 15.2. - DA CONTRATADA
  - 15.3. - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
19. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

**1. - PREÂMBULO**

1.1. - **O Município de Liberdade**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes nº 121, Centro, CNPJ n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.029.165/0001-51, por intermédio de seu Pregoeiro, faz saber que às **13:30 horas do dia 09 de Maio de 2018**, receberá, na sala de reuniões da CPL, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação de Tomada de Preços que recebeu o número 002/2018.;

1.2. - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhora Rita de Cássia Rodrigues, conforme ato exarado no Processo Licitatório.

1.3. - A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, na **MODALIDADE “TOMADA DE PREÇO”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1.4. - A execução contratual será feita em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## **2. - OBJETO**

**2.1.** - Contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de melhorias de vias públicas, visando o aumento de meta referente **ao Convênio 829205 SICONV Contrato de Repasse 1029665-99/2016**, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Liberdade, conforme condições e especificações contidas **no Projeto Básico – Anexo II e seus anexos**.

## **3. - ESPECIFICAÇÕES**

3.1. - As especificações para a execução do objeto do presente edital são as constantes do seu **Projeto Básico - ANEXO II**, juntamente com seus anexos, parte integrante e inseparável deste edital.

## **4.- PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. - O prazo de execução da obra, e a entrega do objeto licitado, será de **05 (cinco) meses em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pelo **Departamento de Obras do Município de Liberdade - MG**.

4.2. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **R\$ 346.233,26 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**, conforme os valores constantes da **Planilha Orçamentária - ANEXO A** deste Projeto Básico.

**6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1.- As despesas que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho n°:

2.04.00.15.451.0003.1.0014.4.4.90.51–Conv. Calçamento e pavimentação de vias urbanas. **Lei Orçamentária 1.639 de 27/11/2017.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento, que procederá a solicitação de liberação à Caixa Econômica Federal que analisará os relatórios para liberação do pagamento. O pagamento está condicionado a liberação da CEF. Lembrando que a CEF procederá inspeção na obra quando atingir 50% e 100% dos serviços constantes na planilha orçamentária do contrato.

7.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes nº 121, Centro, CNPJ n.º 18.029.165/0001-51.

7.3. - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, mediante liberação da medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, logo após a CEF emitir ofício com a concordância e aprovação dos quantitativos solicitados e aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

I – Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista, estando dentro do prazo de validade, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

c) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

**d) laudo de ensaio de piso para pavimentação que apresente resistência mínima de 35 Mpa, de acordo com a NBR9781, dos bloquetes utilizados na respectiva medição.**

d.1) emitido pela Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP) ou órgão equivalente;

**8. - REAJUSTAMENTO**

8.1. - Os preços que vierem a ser pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e irremovíveis.

8.1.1. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

8.2. - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, no preço unitário apurado na Proposta da licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.3. - Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes do SINAPI ou SETOP, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos catálogos, serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

**9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1. - A licitante deverá entregar, ao Presidente da **CPL**, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial, em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

**9.1.1. - No envelope contendo a Documentação:**

**ENVELOPE “A”**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018**  
**TOMADA DE PREÇO nº 002/2018**

**9.1.2. - No envelope contendo a Proposta Comercial:**

**ENVELOPE “B”**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018**  
**TOMADA DE PREÇO nº 002/2018**

**9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE - MG**  
**Rua Geraldo Magela de Barros Mendes nº 121 – Centro**  
**Liberdade-MG**  
**A/C C.P.L**

9.2. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido nem, tampouco, será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.3. - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **CPL** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

9.4. - **Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto** e numerados em sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

## **10. - DOCUMENTAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “**A**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o Item 21.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

### **10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.4 - CRC emitida pelo Município de Liberdade, válido na data determinada para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

10.1.5. - cópia da ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

10.1.6. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.1.7. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.1.8. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**10.2. - REGULARIDADE FISCAL**

10.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda** (CNPJ / MF);

10.2.2. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

10.2.3. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.2.4. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.2.5. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.2.7. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.7.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.6, mesmo que apresentem alguma restrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.2.7.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.7.1.2. - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.3.1. - Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial;

10.3.1.1. - Empresas recentemente constituídas, deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;

10.3.1.2. - As Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);

10.3.1.3. - As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

10.3.2. - **Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da licitação;

10.3.3. - **Análise Contábil-Financeira da empresa**, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, **com as seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Á LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Á LONGO PRAZO}}$$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Á LONGO PRAZO}}$$

10.3.3.1 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **maiores que 1 (um)**.

10.3.4. - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;

**10.3.4.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;**

10.3.5 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

#### **10.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1. - Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil, com validade para o presente exercício;

10.4.2. - prova de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissionais de nível superior detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação;

10.4.2.1. - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de no mínimo um dos seguintes documentos: certidão do CREA da licitante em que conste o responsável técnico; cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; contrato social da licitante em que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

conste o profissional como sócio; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme modelo **ANEXO VII**.

10.4.3. - para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado Atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços/obras: (conforme o disposto no art. 30, inciso II e §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

10.4.4. - **Atestado de Visita Técnica** – a ser fornecido pelo Departamento de Obras, Sr. Leonardo Moreira Neves ou por seu substituto, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta Licitação (**ver item 15.1.2**).

## **10.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**10.5.1 - As empresas não cadastradas no MUNICÍPIO DE LIBERDADE poderão se cadastrar até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da Licitação, desde que apresentem toda a documentação solicitada nos itens 10.1 e 10.2 deste edital.**

10.5.2. - O Certificado de Inscrição no **REGISTRO DE FORNECEDORES**, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, devidamente atualizado, **deverá** ser apresentado pelas licitantes, podendo substituir os documentos elencados nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital;

10.5.3 - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.5.4 - Se os documentos relacionados no item 10.1 e 10.2, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

10.5.5. - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE “A”**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.6. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

10.6.1. - declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

**10.7. – Todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;**

10.7.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**10.8. - Não será admitida a participação de empresas:**

10.8.1. - Que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

10.8.2. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Liberdade - MG.

10.8.3. - Em consórcio, ou grupo de empresas;

10.8.4. - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.8.5. - Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

**11. - PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. - O envelope “B”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter a Planilha Orçamentária - Anexo A, Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B, e a Proposta Comercial da licitante, em uma via;

11.1.1. - A **Planilha Orçamentária**, deverá ser elaborada conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo A da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, rubricada nas demais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **em conformidade com a Planilha Orçamentária – Anexo A do Projeto Básico – Anexo II;**

11.1.2. - O **Cronograma Físico-Financeiro**, deverá ser elaborado conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo B da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução das obras e a periodicidade das medições, **em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO B do Projeto Básico - Anexo II;**

11.1.3. - A **Proposta Comercial**, deverá ser apresentada em uma via, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.1.4. - O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega à **CPL**, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1. - O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras.

12.1.1. - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

12.2. - Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto.

12.2.1. - Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da **CPL**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste edital, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da licitante, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.2.2. - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir, ao Presidente da **CPL**, documento que comprove a sua identidade.

12.3. - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da **CPL**.

12.4. - **Fase de habilitação**

12.4.1. - A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela **CPL**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial da União.

12.4.2. - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

12.4.3. - Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a **CPL** poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

12.4.4. - As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução dos envelopes contendo as suas Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação, poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação;

12.4.4.1. - Depois de expirado este prazo os envelopes juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

12.5. - **Fase de classificação**

12.5.1. - No julgamento das Propostas Comerciais, a **CPL** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, **o menor preço global**.

12.5.2. - **Será desclassificada a licitante que:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12.5.2.1. apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste edital.**

**12.5.2.2. QUE PROPONHA PREÇOS UNITÁRIOS OU GLOBAL SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO A DO PROJETO BÁSICO – ANEXO II DESTA TOMADA DE PREÇO**, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.5.2.3. - Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela **CPL**, prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado.

12.5.3. - No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 12.5.3.1 a 12.5.4 deste edital, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.5.3.1. - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.5.3.1.1. - Para efeito do disposto no subitem 12.5.3.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**I** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.3.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.3.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

subitem 12.5.3.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.3.1.2. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 12.5.3.1 a 12.5.3.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.4. - O disposto nos subitens 12.5.3 a 12.5.3.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da União.

12.5.6. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste edital, serão verificadas pela **CPL**, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

12.5.6.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário.

12.5.6.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

12.5.6.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado.

12.5.6.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12.5.7. - As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial da União. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.

12.5.8. - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município fixará as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13. - CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO**

13.1. - Havendo renúncia expressa da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgada os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **CPL, após declarar a vencedora da Licitação**, na forma do estabelecido no subitem 12.5.1 deste edital, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado e adjudicado pela autoridade competente.

13.2. - O objeto licitado será homologado à licitante declarada vencedora da competição, a qual celebrará CONTRATO com o **Município**, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

**14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. - Uma vez adjudicado o resultado da licitação pelo responsável, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

14.2. - O **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do Contrato. Feita a convocação, a vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a garantia de execução do contrato e assinar o respectivo instrumento de ajuste.

14.2.1.- A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício, endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.2.3. - Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.4. - A não comprovação referida no subitem 14.2.3 ou não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 14.2.1, configurando recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2.5. - Na hipótese prevista no subitem 14.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar as obras nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1ª classificada desistente.

## **15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **15.1. - DAS LICITANTES**

15.1.1. - Antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial, podendo para tanto, realizar visita técnica;

15.1.2. - As licitantes interessadas poderão entrar em contato através do Tel.: (32) 3293-1837 para realização de visita técnica. A data limite para visita técnica será **até um dia anterior a abertura dos envelopes**, oportunidade em que **receberão** os respectivos **Atestados de Visita Técnica**. A falta de visita não acarretará a inabilitação da licitante.

### **15.2. - DA CONTRATADA**

15.2.1. - Não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**.

15.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

15.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

15.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

15.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.2.4. - A licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**;

15.2.5. - As obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.2.6. - Compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessária, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

15.2.7. - Compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

15.2.7.1. - a firma contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

15.2.8. - Compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**;

f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

apresentar ao **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG;

15.2.9. - A contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) vistoriou os locais das obras, objeto deste edital, conforme documento obtido junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Liberdade – MG;

c) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

15.2.10. - Ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

15.2.11. - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Liberdade - MG.

### **15.3. – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

15.3.1. - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Depto. de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**.

15.3.2. - Designar o servidor responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar a execução das obras para os fins do item 18;

15.3.3. - Fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

15.3.4. - Facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

15.3.5. - Discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

16.1.1. - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa das obras, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - **Anexo I**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;

16.1.2. - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

17.1.1. - Habilitação ou inabilitação da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.1.2. - Julgamento das Propostas Comerciais;

17.1.3. - Anulação ou revogação desta Licitação;

17.1.4. - Rescisão do **CONTRATO** por ato unilateral da Administração;

17.1.5. - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do **CONTRATO**, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3. - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, dela cabendo Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

17.4. - Os recursos referentes aos subitens 17.1.1 e 17.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

17.5. - Caso seja interposto algum recurso, o **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** dará ciência às demais licitantes, através de publicação no Diário Oficial da União, para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na sala de licitações, situada na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, centro, desta Cidade, e serão dirigidos ao Presidente da **CPL**, podendo, os membros da **CPL**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

## **18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

18.1. - Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

18.1.1. - Provisoriamente, pelo servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, acusando o término das obras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.1.2. - Definitivamente, pelo servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior;

**19. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

19.1. - Da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

19.1.1. - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

19.1.2. - Seguro-garantia;

19.1.3. - Fiança bancária.

19.1.3.1. - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial, que declare a sua cotação atual.

**19.2. - A garantia oferecida pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e deverá ser efetuada em até 5 dias após a assinatura do contrato.**

19.3. - No caso de a licitante ter sido classificada na forma preconizada pelo parágrafo 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá prestar garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do artigo 48 e o valor da correspondente Proposta.

19.4. - A garantia prestada pela licitante adjudicatária será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Tesoureiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**.

**20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

20.1. - Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

20.1.1. - Anexo I - Proposta Comercial.

20.1.1.1. - Anexo A - Modelo de Planilha de Orçamentária em branco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 20.1.1.2. - Anexo B - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro em branco.
- 20.1.2. - Anexo II - Projeto Básico.
  - 20.1.2.1. - Anexo A - Planilha Orçamentária;
  - 20.1.2.2. - Anexo B - Cronogramas Físico-Financeiro
  - 20.1.2.3. – Anexo C – Memorial Descritivo
  - 20.1.2.4 – Anexo D – Memória de Cálculo
  - 20.1.2.5 – Anexo E – Projetos Arquitetônicos e Estruturais.
- 20.1.3.- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento de empresas.
- 20.1.4. - Anexo IV - Minuta de Contrato.
- 20.1.5. - Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.
- 20.1.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 20.1.7 – Anexo VII – Modelo Termo de Anuência do Engenheiro;
- 20.1.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de visita técnica/desistência de visita técnica.

**21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

21.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 3293-1837, ou através do e-mail: licitacaoliberaldade2017@gmail.com, a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, localizada na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes nº 121, centro, Liberdade- MG, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores à data estabelecida neste edital, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes.

21.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

21.3. - O servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, por solicitação do Presidente da **CPL**, a qualquer tempo, poderá determinar a vistoria de todas as instalações e equipamentos da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais.

21.4. - Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **CPL**, dispensa a autenticação em cartório.

21.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar os membros da **CPL** e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da **CPL**.

21.6. - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**.

21.8. – **O MUNICÍPIO DE LIBERDADE** e as licitantes elegem o foro do Município de Liberdade – MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Liberdade, 20 de Abril de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Eldinicy Wulff Landim da Costa Faria  
Presidente

Adelaide da Costa Figueiredo Ladeira  
Secretária

Sebastião Grasiani da Silva  
Membro

Lucinéia de Castro Silva  
Membro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

A empresa abaixo se propõe para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de melhorias de vias públicas, visando o aumento de meta referente ao **Convênio 829205 SICONV Contrato de Repasse 1029665-99/2016**, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Liberdade, conforme condições e especificações contidas no **Projeto Básico – Anexo II** e seus anexos, **pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de melhorias de vias públicas, visando o aumento de meta referente ao <b>Convênio 829205 SICONV Contrato de Repasse 1029665-99/2016</b> , celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Liberdade, conforme condições e especificações contidas no <b>Projeto Básico – Anexo II</b> e seus anexos.	

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
	Obs: Somente pessoa jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

# **ANEXO A**

# **PLANILHA** **ORÇAMENTÁRIA** **(EM BRANCO)**

**“DIPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO B**

# **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**(EM BRANCO)**

**“DIPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**PROJETO BÁSICO**

**01 – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de melhorias de vias públicas, visando o aumento de meta referente ao **Convênio 829205 SICONV Contrato de Repasse 1029665-99/2016**, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Liberdade, conforme condições, especificações abaixo e anexos:

**02 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Empreitada por preço Global.

**03 - DO TIPO DE JULGAMENTO**

3.1 – Menor Preço Global.

**04 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1 – O prazo de execução da obra, e a entrega do objeto licitado, será de **05 (cinco) meses em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pelo **Departamento de Obras do Município de Liberdade - MG**.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**05 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1 - O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, podendo ser submetidos a aprovação ou não pela Contrante.

5.3 - observação das normas do INMETRO e da ISO14000;

## **06 - CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1 - Ordem de Serviço**

Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, que será expedida Secretaria de Obras.

### **6.2 - Administração dos Serviços**

Os serviços deverão ser administrados por uma equipe técnica competente e experiente, composta por 1 (um) engenheiro civil e 1 (um) encarregado de serviços com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação. A contratada deverá nomear um engenheiro civil preposto ao qual manterá o contato com a fiscalização.

### **6.3 - Fiscalização dos Serviços**

6.3.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria requisitante que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.3.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação do contrato.

6.3.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.3.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.3.4.1 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **MUNICÍPIO**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### **6.4 - Medições**

6.4.1 - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

6.4.2 - O relatório deverá vir acompanhado do laudo de ensaio de piso para pavimentação que apresente resistência mínima de 35 Mpa, de acordo com a NBR9781, dos bloquetes utilizados na respectiva medição, emitido pela Associação Brasileira de Cimento Portland(ABCP) ou órgão equivalente;

6.4.3 – a escolha dos produtos que serão analisados serão feitas aleatoriamente a critério da administração.

#### **6.5. Condições Gerais**

**6.5.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com a especificação técnica contida neste Projeto Básico e seus anexos.

### **07 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **7.1. Disposições Gerais**

**7.1.1.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e à presente especificação técnica.

**7.1.2.** A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério do **CONTRATANTE**, rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância da presente especificação técnica implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.1.3.** Ficará a **CONTRATADA** obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pelo **CONTRATANTE**, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**7.1.4.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta do **MUNICÍPIO**. A **CONTRATADA**, ao aceitá-las, terá a responsabilidade pela sua correta e completa execução.

**7.1.5.** Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

**7.1.6.** Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

**7.1.7.** Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

**7.1.8.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **MUNICÍPIO**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**7.1.9.** Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

**7.1.10.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

**7.1.11.** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.1.12. O licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços, objeto deste anexo, devem ser executados de forma completa.** Em conseqüência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, para a completa execução de todos os itens, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações.

**7.1.13.** Com o recebimento da proposta, o MUNICÍPIO entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART, impostos, etc.

## **08 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

8.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **R\$ 346.233,26 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**, conforme os valores constantes da **Planilha Orçamentária - ANEXO A** deste Projeto Básico.

## **09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. - As despesas que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho n°: 2.04.00.15.451.0003.1.0014.4.4.90.51-Conv. Calçamento e pavimentação de vias urbanas. Lei Orçamentária 1.639 de 27/11/2017.

## **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento, que procederá a solicitação de liberação à Caixa Econômica Federal que analisará os relatórios para liberação do pagamento. O pagamento está condicionado a liberação da CEF. Lembrando que a CEF procederá inspeção na obra quando atingir 50% e 100% dos serviços constantes na planilha orçamentária do contrato.

10.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes n° 121, Centro, CNPJ n° 18.029.165/0001-51.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.3. - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, mediante liberação da medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, logo após a CEF emitir ofício com a concordância e aprovação dos quantitativos solicitados e aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

I – Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista, estando dentro do prazo de validade, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

c) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

**d) laudo de ensaio de piso para pavimentação que apresente resistência mínima de 35 Mpa, de acordo com a NBR9781, dos bloquetes utilizados na respectiva medição.**

d.1) emitido pela Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP) ou órgão equivalente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 - DAS LICITANTES**

11.1.1. - antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

11.1.2. - as licitantes interessadas, na pessoa de seus respectivos responsáveis técnicos, deverão entrar em contato **com a prefeitura municipal**, para agendar a visita técnica e vistoriar o local da obra.

11.1.3. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos conseqüentes.

### **11.2. - DA CONTRATADA**

11.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**.

11.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

11.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

11.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

11.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**;

11.2.4. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**;

11.2.5. - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.2.6. - compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com antecedência que se fizer necessária às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

11.2.7. - compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

11.2.7.1. – a empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

11.2.8. - compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**;

f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG;

g) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.2.9. - a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) vistoriou os locais das obras, objeto deste edital, conforme documento obtido junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Liberdade – MG;

c) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

11.2.10. - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

11.2.11. - credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Liberdade - MG.

### **11.3 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

11.3.1. - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Depto. de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**.

11.3.2. - Designar o servidor responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Projeto e para atestar a execução das obras;

11.3.3. - Fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

11.3.4. - Facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

11.3.5. - Discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

## **12 -DOS ANEXOS**

12.1 – Segue anexo a este Projeto Básico:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

- I - Anexo A – Planilha Orçamentária
- II - Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro
- IV - Anexo C – Memorial descritivo
- V – Anexo D – Memória de Cálculo
- VI - Anexo E – Projetos Arquitetônicos e Estruturais

Leonardo Moreira Neves

Diretor de Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

# **ANEXO A**

# **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**“DIPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO”**

# **ANEXO B**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

# **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**“DIPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO C**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

**“DIPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO”**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

# **ANEXO D**

# **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**“DIPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

# **ANEXO E**

# **PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL**

**“DIPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO**

**OUTORGANTE**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ por seu representante legal infra assinado Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

**OUTORGADO**

Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

**PODERES**

para representá-lo no Processo de Licitação n.º \_\_\_\_/2018, promovida pelo Município de Liberdade, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário

Local e data

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_/2018-CPL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO LIBERDADE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS, VISANDO O AUMENTO DE META REFERENTE AO CONVÊNIO 829205 SICONV CONTRATO DE REPASSE 1029665-99/2016, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LIBERDADE.**

**O Município de Liberdade**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes n° 121, Centro, CNPJ n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado pelo Exmo. **Sr<sup>a</sup>. RITA DE CÁSSIA RODRIGUES**, brasileira, solteira, professora, cadastrado no CPF sob o no 596.758.966-04, a seguir denominada **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, portador do CNPJ n° \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (qualificação) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, SSP-\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua/Av.) \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo de Licitação de n° \_\_\_/2018, Modalidade Tomada de Preço n° \_\_\_/2018, celebram o presente contrato administrativo, tudo em conformidade com a legislação em vigor Lei Federal 8.666/93, que rege os contratos administrativos, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(DO OBJETO)**

A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento de materiais e mão de obra para execução de melhorias de vias públicas, visando o aumento de meta referente ao **Convênio 829205 SICONV Contrato de Repasse 1029665-99/2016**, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Liberdade, conforme condições e especificações contidas no **Projeto Básico – Anexo II** e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações para a execução do objeto contratado são as constantes do Projeto Básico- Anexo II e seus anexos da **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_/2018**, que deverá ser rigorosamente seguida pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução das obras será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_/2018, a qual juntamente com o **Edital** e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de acréscimos quantitativos de itens contratados, serão observados, para estes quantitativos, os preços estimados pela Prefeitura Municipal de Liberdade, afetados pelo percentual de redução ofertado pela licitante contratada, na forma estabelecida na cláusula quarta deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(DA FISCALIZAÇÃO)**

A execução do objeto do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de Liberdade, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **município** ou modificação deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Liberdade deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto deste **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Liberdade ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Liberdade ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Prefeitura Municipal de Liberdade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Liberdade não exclui ou reduz essa responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto a Prefeitura Municipal de Liberdade, para recepção de instruções, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL**, bem como a:

I - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Liberdade, o qual será por escrito;

II - responder, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Contrato;

III - identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

IV - executar as obras em dias úteis e em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Liberdade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

V - não prejudicar o funcionamento das atividades normais da Prefeitura Municipal de Liberdade durante a execução das obras;

VI - executar as obras em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VII - contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato;

VIII - promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados da Prefeitura Municipal de Liberdade ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

IX - compete ainda à **CONTRATADA**:

- a)** prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização a Prefeitura Municipal de Liberdade;
- b)** garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Liberdade às obras em questão;
- c)** cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Liberdade de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- d)** corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Liberdade;
- e)** atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Liberdade;
- f)** apresentar o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual;
- g)** A Contratada obriga-se a manter o controle de ponto no local de trabalho e uniformizar seus funcionários identificando-os além de fornecer os EPI's necessários à atividade laboral de acordo com PPRA e LTCAT.

X - a contratada garante que:

- a)** antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes da Prefeitura Municipal de Liberdade, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**b)** vistoriou os locais das obras, objeto deste Contrato, conforme documento obtido junto ao Departamento de obras da Prefeitura Municipal de Liberdade – MG.

**c)** qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

XI - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Liberdade, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(DO PAGAMENTO)**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Liberdade, pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante medição de serviços, conforme preços unitários pactuados que integram o Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I do **EDITAL**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento, que procederá a solicitação de liberação à Caixa Econômica Federal que analisará os relatórios para liberação do pagamento. **O pagamento está condicionado a liberação da CEF.**

**I** – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes nº 121, Centro, CNPJ nº 18.029.165/0001-51.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, mediante liberação da medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, logo após a CEF emitir ofício com a concordância e aprovação dos quantitativos solicitados e aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**I** – Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista, estando dentro do prazo de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

validade, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços no Município de Liberdade, objeto do Contrato nº \_\_\_\_/2018, tendo sido quitada na sua integralidade”.

c) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

d) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

**e) laudo de ensaio de piso para pavimentação que apresente resistência mínima de 35 Mpa, de acordo com a NBR9781, dos bloquetes utilizados na respectiva medição.**

e.1) emitido pela Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP) ou órgão equivalente;

**PARÁGRAFO TERCEIRO - (Do Reajustamento)** - O preço fixado no "caput" desta cláusula, será fixo e irreajustável.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, o menor preço unitário apurado entre a **Planilha Orçamentária - ANEXO A do Projeto Básico – Anexo II**, e a Proposta da licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos em catálogos oficiais (Sinapi e Setop), serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Liberdade, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)**

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

2.04.00.15.451.0003.1.0014.4.4.90.51–Conv. Calçamento e pavimentação de vias urbanas. Lei Orçamentária 1.639 de 27/11/2017.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(DO PRAZO)**

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado, será de **05 (CINCO) meses em conformidade ao cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pelo **Departamento de Obras do Município de Liberdade- MG**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(DA GARANTIA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

A **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto no **EDITAL Nº \_\_\_/2018 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_/2018** prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do presente instrumento, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a **CONTRATADA** e a Prefeitura Municipal de Liberdade o sendo que o original deste documento será depositado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Liberdade por uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual: - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; - seguro-garantia; - fiança bancária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição, após a execução ou a rescisão amigável do presente **CONTRATO** e somente após requerimento formal da **CONTRATADA** dirigido à Subsecretaria de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de Liberdade, sem responsabilidade da Prefeitura Municipal de Liberdade por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do Município.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(DAS PENALIDADES)**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e complementares vigentes.

**a** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - Anexo I, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

**b** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Liberdade rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**  
**(DA RESCISÃO)**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito da Prefeitura Municipal de Liberdade, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se a rescisão provocar dano a Prefeitura Municipal de Liberdade, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultado a Prefeitura Municipal de Liberdade, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao contratado, prévia defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA**, caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Liberdade ou, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLAUSULA DÉCIMA**  
**(DO RECEBIMENTO)**

Executada cada etapa da obra, o seu objeto será recebido:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Provisoriamente pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de Liberdade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando o término das obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Definitivamente pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de Liberdade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**  
**(DA RENÚNCIA A DIREITOS)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito assegurado neste **CONTRATO** não constitui novação ou renúncia a tal direito, podendo ser exercido a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**(DA PUBLICAÇÃO)**

Obriga-se o **MUNICÍPIO** a publicar no Diário Oficial, às suas expensas, o extrato do presente **CONTRATO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**(DAS CONDIÇÕES GERAIS)**

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- I) dedução de créditos da CONTRATADA
- II) execução da garantia prestada se for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

III) medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Vindo o MUNICIPIO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por em pregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**(DO FORO)**

Fica eleito o foro da Comarca de Aiuruoca para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Liberdade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Rita de Cássia Rodrigues  
Prefeita Municipal

Empresa  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

1-)Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2-)Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Tomada Preço nº \_\_\_\_/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Tomada Preço nº \_\_\_\_/2018**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as  
penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação  
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no  
§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos  
de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL**

Ref.: Tomada Preço nº \_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome do profissional e qualificação), **DECLARA**,  
sob todos os efeitos legais e para os fins de que trata a TP nº 03/2017, sua  
anuência à indicação de seu nome para ser responsável técnico da  
empresa \_\_\_\_\_, caso esta venha a se sagrar vencedora do  
certame em questão, sob pena de responsabilização por fraldar documento  
de licitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

**PROCESSO Nº: \_\_\_/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018**

Declaro (amos) para os devidos fins, que o Sr.(a) .....inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, vistoriou o local onde serão executadas as obras de \_\_\_\_\_, objetivando colher subsídios para formulação da proposta, como participante do certame licitatório em referência, estando ciente das adversidades e das condições gerais pertinentes à obra a ser executada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor)  
(Carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

A ..... empresa  
.....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. .... DECLARA, abrir mão  
da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o  
edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento  
das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo  
total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para  
qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras,  
isentando o Município de Liberdade de qualquer reclamação e/ou reivindicação  
de nossa parte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ de 2018

.....

(Representante Legal)

**OBS: Caso não seja feita a visita técnica o representante da empresa  
deverá preencher a segunda parte desse anexo, afim de comprovar que  
abriu mão de vistoriar o local de execução do objeto.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 017/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

Razão Social:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
Pessoa para contato:		
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local:	, de	de 2018.
Ass.:		
CPF:		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Liberdade e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [licitacaoliberalde2017@gmail.com](mailto:licitacaoliberalde2017@gmail.com)

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Eldinicy Wulff Landim da Costa Faria**  
**Presidente da C.P.L**